

CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA

Documento de Formalização da Demanda 281/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 281/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Apoio Administrativo - Itaguaí	15/12/2025 00:00	744021	CAROLINE GUIMARAES NOGUEIRA QUERINO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Consumíveis para PDR			

2. Justificativa de Necessidade

A Superintendência de Sistemas em Itaguaí possui a necessidade de obtenção de consumíveis, a fim de contribuir com as atividades para manutenção dos submarinos Classe Riachuelo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Tintas, vernizes e produtos correlatos	Tinta Industrial	apresentação: bicomponente, cor: cinza, tipo: epoxi-resina, tipo acabamento: brilhante Unidade de fornecimento: Litro	2,00	3.085,35	6.170,70
2	Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários	Selante	característica adicional: fotopolimerizável, tipo: para superfícies de restaurações Unidade de fornecimento: Unidade	20,00	490,82	9.816,40
3	Tintas, vernizes e produtos correlatos	Tinta Marítima	características adicionais: antiincrustante libre de tbt e spc, componentes: acrilato de cobre, copolímeros de autopolimento, cor: vermelha Unidade de fornecimento: Litro	60,00	259,59	15.575,40
4	Tintas, vernizes e produtos correlatos	Tinta Industrial	apresentação: bicomponente, cor: cinza, tipo: epoxi-resina, tipo acabamento: brilhante Unidade de fornecimento: Litro	40,00	119,66	4.786,40

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
Despacho: Documento de formalização de demanda para contratação direta, de acordo com o inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021.

ROBERTO DA SILVA FILHO
Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	CAROLINE GUIMARAES NOGUEIRA QUERINO	18/09/2025 10:37
2 Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	CAROLINE GUIMARAES NOGUEIRA QUERINO	15/09/2025 15:21

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.